



Conselho Regional de Educação Física
11ª Região
Mato Grosso do Sul e Mato Grosso



Resolução CREF11/MS-MT nº 121/2013

Campo Grande, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2013 do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS-MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art.40 e:

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 57 do Estatuto do CREF11/MS-MT que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual do CREF11/MS-MT;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 21 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade a proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS-MT, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2013, que estima a receita em R\$ 1.161.018,18 (um milhão, cento e sessenta e um mil, dezoito reais e dezoito centavos) e fixa sua despesa em igual importância, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação da receita total:

RECEITA	VALOR
1 RECEITA CORRENTE	R\$ 1.161.018,18
2 RECEITA DE CAPITAL	R\$ -

Art. 3º - A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.161.018,18
3.01.1	PESSOAL	R\$ 193.040,00
3.01.2	PESSOAL FISCALIZAÇÃO	R\$ 179.881,03
3.01.3	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.01.4	SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 267.648,74
3.01.5	DEMAIS DESPESAS FISCALIZAÇÃO	R\$ 35.000,00
3.02	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$
3.03.1	PESSOAL SECCIONAL MT	R\$ 184.308,00
3.03.2	PESSOAL FISCALIZAÇÃO SECCIONAL MT	R\$ 83.327,00
3.03.3	MATERIAL DE CONSUMO SECCIONAL MT	R\$ 2.960,00
3.03.4	DEMAIS DESPESAS SECCIONAL MT	R\$ 127.900,00
3.03.5	DEMAIS DESPESAS FISCALIZAÇÃO SECCIONAL MT	R\$ 25.700,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.01.02	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 41.253,41
TOTAL DA DESPESA		R\$ 1.161.018,18



Conselho Regional de Educação Física
11^a Região
Mato Grosso do Sul e Mato Grosso



Art. 4º – As despesas referentes as contas 3.01.01 e 3.03.01 Pessoal e Pessoal Seccional MT respectivamente, correspondem aos gastos com funcionários lotados no Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, sendo que tais despesas são divididas entre a Seccional MT e a Regional.

Parágrafo único - O referido pagamento é realizado mensal e alternadamente com receitas de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

Art.5º - Para a abertura de créditos adicionais será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

UBIRATAM BRITO DE MELLO
Presidente CREF11/MS-MT

DOU Nº 165 E 166, de 11/12/2013